



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CX. P. 07 - CEP 17 120-000 - AGUDOS SP
CGC 46 137 444/0001-74

PREFEITURA MUNICIPAL
AGUDOS
DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.800 DE 11 DE MARÇO DE 1.997.

AUTORIZA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, DE AGUDOS, A FIRMAR CONVÊNIO COM A NOSSA CAIXA NOSSO BANCO S/A., DE AGUDOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º. Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, de Agudos, através de seu representante legal, autorizado a firmar convênio com a Nossa Caixa Nosso Banco S/A., agência de Agudos, para a prestação de serviço de pagamento de salários dos funcionários da Autarquia Municipal, em crédito em conta salário.

ARTIGO 2º. O pagamento pela prestação de serviço efetuado pela Contratada Nossa Caixa Nosso Banco S/A., será totalmente suportado pela entidade Contratante, SAAE. de Agudos, não devendo, em hipótese alguma, ser repassado ao servidor da Autarquia.

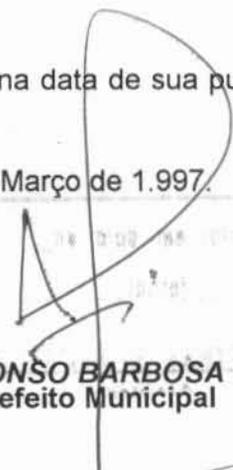
ARTIGO 3º. Os valores de que trata o Artigo 2º desta lei constarão de cláusula própria do convênio a ser firmado entre as partes.

ARTIGO 4º. O instrumento que formalizar o convênio para prestação de serviço conterà as obrigações, limites e demais características da cooperação a ser firmada entre os partícipes.

ARTIGO 5º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de recursos próprios, suplementados se necessário.

ARTIGO 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 11 de Março de 1.997.


JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na forma da lei.


JOÃO RODRIGUES FELÃO NETO
Secretário da SAF